



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CALDAS BRANDÃO**

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XXI – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PORTARIA nº 000/2026, 08 de setembro de 2026.

DESIGNA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC CICLO 2 EDITAL 001/2026 DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO.

O Prefeito Municipal de Caldas Brandão, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica DESIGNADA a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da lei ALDIR BLANC CICLO 2 EDITAL 001/2026 do Município de Caldas Brandão, que terá a função de acompanhamento, aplicação, execução e fiscalização dos projetos selecionados nos termos da Lei COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022.

Poder Público:

AMANDA LARISSA SOARES ROLIM – CPF 054.918.254-33
TITULAR
ALICEU JAN DA SILVA FILHO – CPF 111.851.284-76
SUPLENTE

Sociedade Civil:

ROSEANE DE L.FRANÇA DA SILVA CPF 996.084.887 TITULAR
MAXILANO SANTANA DE PAIVA CPF 141.506.199-69-
SUPLENTE

Servindo-lhes de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caldas Brandão, 08 de setembro de 2026.

FABIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PORTARIA/ATO nº 000/2026, 08 de setembro de 2026.

Art. 1º. O Prefeito constitucional de Caldas Brandão, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao Edital nº 001/2026 – Lei Aldir Blanc – Ciclo 2, resolve designar os avaliadores, técnicos em diversas áreas de arte e cultura no Município de Caldas Brandão, convidados para compor a equipe de avaliadores dos projetos inscritos neste Edital, em consonância com a legislação aplicável.

Art. 2º. Os avaliadores designados são os seguintes:

- A) Mylena Serafim da Silva – CPF 096.378.174-09
- B) Jaqueline da Silva -CPF- 928.993.584-72
- C) Joseilson Freitas da Silva -CPF 105.981.774-85

Art. 3º. Outros nomes integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, inclusive a própria titular da Pasta da Secretaria de Cultura, formarão uma segunda comissão para triagem técnica e documental dos inscritos, a fim de proceder com a avaliação final no tocante à organização dos processos individuais para a concessão do benefício.

Servindo-lhes de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caldas Brandão, 08 de setembro de 2026.

Fabio Rolim Peixoto
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CALDAS BRANDÃO**

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XXI – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

